



BOA VISTA

Sexta-feira
24 de Junho
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 60 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 60 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		Executivo	
02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
Ficha: 186	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	474.859,99
Ficha: 210	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	70.000,00
Ficha: 255	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fund. - Educação Indígena	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	25.000,00
Ficha: 267	12.365.0078.2049.0000	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Creches	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	12.553,70
Ficha: 286	12.365.0078.2053.0000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradela Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

	F.R: 1 500 0000 200 000	Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	15.000,00
Ficha: 289	12.365.0078.2054.0000 4.4.90.52.00	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Pré-Escola Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000 200 000	Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	18.830,55
LOCAL: 02 Executivo			
	02 07 02 FUNDEB		
Ficha: 317	12.361.0020.2060.0000 3.3.90.30.00	Ensino Fundamental Material de Consumo	
	F.R: 1 540 0000 240 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	50.201,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 60 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo			
	02 07 02 FUNDEB		
Ficha: 319	12.361.0020.2060.0000 3.3.90.39.00	Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 540 0000 240 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	293.505,22
Ficha: 335	12.365.0078.2062.0000 3.3.90.30.00	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Material de Consumo	
	F.R: 1 540 0000 240 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	65.320,31
Ficha: 337	12.365.0078.2062.0000 3.3.90.39.00	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 540 0000 240 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	13.096,55
Ficha: 343	12.365.0078.2063.0000 3.3.90.30.00	Educação Infantil / Pré-Escola Material de Consumo	
	F.R: 1 540 0000 240 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	2.168,20
LOCAL: 02 Executivo			
	02 07 03 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC		
Ficha: 384	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.39.00	Funcionamento da FETEC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000 100 000	Recursos não Vinculados de Impostos Geral	473.524,00
LOCAL: 02 Executivo			
	02 08 02 Gestão do SUS e Investimentos		
Ficha: 501	10.122.0032.2091.0000 4.4.90.52.00	Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000 300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 60 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		Executivo			
	02	08 03	Gestão da Atenção Básica		
Ficha:	534	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas Com ASPS		310.000,00
Ficha:	535	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS		15.000,00
LOCAL: 02		Executivo			
	02	08 04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Ficha:	546	10.302.0034.2097.0000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS		250.000,00
LOCAL: 02		Executivo			
	02	13 01	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA		
Ficha:	994	18.122.0058.2210.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SPMA		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	Geral		1.091,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.210.150,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 60 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo			
	02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
Ficha:	190	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		-110.000,00
Ficha:	213	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		-506.244,24
LOCAL: 02		Executivo			
	02	07 02	FUNDEB		
Ficha:	325	12.361.0020.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		240 000	FUNDEB 30%		-424.291,50
LOCAL: 02		Executivo			
	02	07 03	Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC		
Ficha:	392	04.122.0024.2266.0000	Manutenção dos Serviços do Teatro Municipal de Boa Vista		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	Geral		-19.583,00
Ficha:	393	04.122.0024.2266.0000	Manutenção dos Serviços do Teatro Municipal de Boa Vista		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	Geral		-30.226,00
Ficha:	394	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	Geral		-200.000,00
Ficha:	398	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC		
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	Geral		-173.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 60 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02	Executivo			
02	07 03	Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC		
Ficha: 399	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC		
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-50.715,00
LOCAL: 02	Executivo			
02	08 02	Gestão do SUS e Investimentos		
Ficha: 488	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs		-120.000,00
LOCAL: 02	Executivo			
02	08 03	Gestão da Atenção Básica		
Ficha: 504	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs		-325.000,00
LOCAL: 02	Executivo			
02	08 04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Ficha: 561	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs		-250.000,00
LOCAL: 02	Executivo			
02	13 01	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA		
Ficha: 982	15.451.0039.2123.0000	Recapamento Asfáltico das Vias Públicas		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-1.091,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.210.150,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 61 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 6.354.040,78** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 6.354.040,78

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

1368	12.361.0016.2036.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 2 500 0000 200 000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	3.014.536,05
1369	12.361.0018.2046.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 2 500 0000 200 000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	166.997,70
1364	12.812.0019.2034.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 2 706 0000 210 000	Administração e Manutenção da Vila Olímpica Material de Consumo Transferência Especial da União Educação - Convênios/entidades/fundos	115.861,11
1365	12.812.0019.2034.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 2 706 0000 210 000	Administração e Manutenção da Vila Olímpica Equipamentos e Material Permanente Transferência Especial da União Educação - Convênios/entidades/fundos	234.138,89
1370	12.365.0078.2050.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 2 500 0000 200 000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	1.417.905,00
1371	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 2 500 0000 200 000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil – Pré-Escola Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	1.400.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 61 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

1366	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	F.R.: 2 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS 4.202,03

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

6.354.040,78
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 62 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 607.362,98** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 607.362,98

020803 Gestão da Atenção Básica

531	10.301.0033.2151.0000	Segurança Alimentar e Nutricional	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	5.000,00

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

604	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	602.362,98

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: 607.362,98
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 64 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.206.257,13** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 1.206.257,13

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

207	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	1.137.117,13

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

384	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	69.140,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

213	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	-1.137.117,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 64 (O), DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

02 07 03	Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC		
379	04.122.0024.2072.0000 3.2.90.22.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Funcionamento da FETEC Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-5.000,00
382	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Funcionamento da FETEC Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-60.000,00
386	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.47.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Funcionamento da FETEC Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.105,00
389	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.93.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Funcionamento da FETEC Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.035,00
	ANULAÇÃO (-)		-1.206.257,13

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 65 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 37.017.838,63** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 37.017.838,63

020301 Procuradoria Geral do Município – PGM

1377	04.122.0007.2013.0000	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	35.000,00

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

1333	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100000	Geral	3.000.000,00
1324	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100000	Geral	495.000,00

020805 Assistência Farmacêutica

1374	10.303.0035.2103.0000	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 602 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	639.602,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 65 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

021301 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente

1376	15.451.0039.2122.0000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
	4.4.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 751 0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100 000	Geral	30.000.000,00

021401 Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC

1378	04.131.0065.2234.0000	Gestão de Comunicação Integrada	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	2.848.236,34

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

37.017.838,63

Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 66 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 962.929,27** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			962.929,27
020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista			
380	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Funcionamento da FETEC Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	83.000,00
384	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Funcionamento da FETEC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	267.000,00
020803 Gestão da Atenção Básica			
1232	10.301.0033.2268.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1 500 0000 300 000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	163.000,00
020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade			
1375	10.302.0034.2101.0000 3.3.90.93.00 F.R.: 1 600 0000 300 000	Acesso aos Procedimentos Realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel Indenizações e Restituições Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	18.981,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 66 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

021301 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente

1372	15.451.0039.2122.0000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
	4.4.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 751 0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100 000	Geral	430.947,66

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 07 03 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

1245	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-350.000,00

02 08 03 Gestão da Atenção Básica

504	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	-163.000,00

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

574	10.302.0034.2101.0000	Acesso aos Procedimentos Realizados pelo Serviço de Atendimento	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	-18.981,61

02 13 01 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA

976	15.451.0039.2122.0000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 751 0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100 000	Geral	-430.947,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 66 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

ANULAÇÃO (-)

-962.929,27

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 67 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 67 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		Executivo			
	02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
Ficha:	179	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		376.512,80
Ficha:	181	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC		
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		126.500,00
Ficha:	252	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental -		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		277.320,38
LOCAL: 02		Executivo			
	02	08 03	Gestão da Atenção Básica		
Ficha:	532	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS		893.000,00
Ficha:	534	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS		653.000,00
LOCAL: 02		Executivo			
	02	08 04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Ficha:	549	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS		3.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 67 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		Executivo			
	02	08 04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Ficha:	555	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPs		1.400.000,00
Ficha:	581	10.302.0034.2271.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAE		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPs		1.146.000,00
LOCAL: 02		Executivo			
	02	08 06	Gestão de Vigilância em Saúde		
Ficha:	629	10.305.0036.2275.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SVS		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPs		65.000,00
LOCAL: 02		Executivo			
	02	11 01	Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF		
Ficha:	893	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	Geral		162.250,00
Ficha:	896	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF		
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	Geral		96.500,00
LOCAL: 02		Executivo			
	02	13 01	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA		
Ficha:	968	15.451.0038.2117.0000	Manutenção de Instalações Públicas		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	Geral		1.556.629,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 67 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	Executivo			
02	13	01	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA	
Ficha: 994	18.122.0058.2210.0000		Gestão das Atividades Administrativas da SPMA	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000		Geral	2.025,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.154.738,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 67 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02	Executivo			
02	07	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
Ficha: 213	12.361.0016.2036.0000		Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000		Educação - Despesas com MDE	-31.411,56
Ficha: 281	12.365.0078.2051.0000		Construção, Ampliação e Manutenção das Creches	
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000		Educação - Despesas com MDE	-748.921,62
LOCAL: 02	Executivo			
02	08	03	Gestão da Atenção Básica	
Ficha: 504	10.301.0033.2092.0000		Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Primária à Saúde	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs	-1.546.000,00
LOCAL: 02	Executivo			
02	08	04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
Ficha: 561	10.302.0034.2099.0000		Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs	-4.546.000,00
Ficha: 563	10.302.0034.2099.0000		Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção	
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000		Saúde - Despesas com ASPs	-1.400.000,00

LOCAL: 02	Executivo			
02	08 06	Gestão de Vigilância em Saúde		
Ficha: 603	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		-65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 67 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02	Executivo			
02	11 01	Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF		
Ficha: 907	04.126.0052.2194.0000	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-51.750,00
Ficha: 908	04.126.0052.2194.0000	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação		
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-103.500,00
Ficha: 909	04.126.0052.2194.0000	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-51.750,00
Ficha: 914	04.126.0052.2194.0000	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação		
	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-51.750,00
LOCAL: 02	Executivo			
02	13 01	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA		
Ficha: 1024	15.451.0059.2219.0000	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-1.558.654,98

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-10.154.738,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 68 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.518.877,48 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 15.518.877,48

020702 FUNDEB

317	12.361.0020.2060.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 540 0000 240 000	Ensino Fundamental Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	900.000,00
319	12.361.0020.2060.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 540 0000 240 000	Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	6.500.000,00
335	12.365.0078.2062.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	800.500,00
337	12.365.0078.2062.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	3.007.877,48
343	12.365.0078.2063.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	860.500,00
345	12.365.0078.2063.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	3.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 68 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **15.518.877,48**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 69 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 344.551,57** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **344.551,57**

020805 Assistência Farmacêutica

1373	10.303.0035.2103.0000	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 602 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	344.551,57

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **344.551,57**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 70 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **RS 939.688,85** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 939.688,85

020401 Controladoria Geral do Município – CGM

101	04.124.0009.2016.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral	17.424,42
105	04.124.0009.2016.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.075,42

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

205	12.361.0016.2036.0000 3.3.50.43.00 F.R.: 1 500 0000 200 000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	218.295,00
207	12.361.0016.2036.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 500 0000 200 000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Material De Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	315.568,00

020802 Gestão do SUS e Investimentos

490	10.122.0031.2089.0000 3.1.90.92.00 F.R.: 1 500 0000 300 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	200.000,00
-----	--	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 70 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças

893	04.122.0051.2191.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	82.826,01
896	04.122.0051.2191.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	103.500,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 04 01 Controladoria Geral do Município – CGM

103	04.124.0009.2016.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-7.074,42
104	04.124.0009.2016.0000 3.3.90.93.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-10.350,00
106	04.124.0009.2016.0000 4.4.90.92.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.075,42

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

213	12.361.0016.2036.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 500 0000 200 000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-533.863,00
-----	--	---	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 70 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

02	08	02	Gestão do SUS e Investimentos	
488	10.122.0031.2089.0000		Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000		Saúde - Despesas com ASPS	-200.000,00
02	11	01	Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF	
894	04.122.0051.2191.0000		Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000		Geral	-82.826,01
897	04.122.0051.2191.0000		Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	
	F.R.: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000		Geral	-103.500,00
			ANULAÇÃO (-)	-939.688,85

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 71 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 71 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	Executivo				
02	08	05	Assistência Farmacêutica		
Ficha: 593	10.303.0035.2103.0000		Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica		
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPS		615.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					615.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	Executivo				
02	08	03	Gestão da Atenção Básica		
Ficha: 504	10.301.0033.2092.0000		Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção		
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000		Saúde - Despesas com ASPS		-615.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-615.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 72 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022*Transfere recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 72 (O), DE 23 DE MAIO DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	Executivo			
02	04	01	Controladoria Geral do Município - CGM	
Ficha: 101	04.124.0009.2016.0000		Gestão das Atividades Administrativas da CGM	
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000		Geral	3.099,58
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				3.099,58

REDUÇÕES

LOCAL: 02	Executivo			
02	04	01	Controladoria Geral do Município - CGM	
Ficha: 106	04.124.0009.2016.0000		Gestão das Atividades Administrativas da CGM	
	4.4.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000		Geral	-3.099,58
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.099,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 73 (O), DE 30 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 242.192,00 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 242.192,00

02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI

1241	20.605.0056.2203.0000	Apoio Logístico	
	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	242.192,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI

961	20.605.0056.2203.0000	Apoio Logístico	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-242.192,00

ANULAÇÃO (-) -242.192,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 031/P, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Constitui Grupo de Trabalho para revisão dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores efetivos e empregados públicos da Prefeitura de Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de revisar os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores efetivos e empregados públicos da Prefeitura de Boa Vista, que será composto pelos servidores constantes no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho reunir-se-ão ordinariamente em datas e horários a serem definidos na primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo(a) coordenador(a).

Art. 3º O Grupo de Trabalho definirá, ainda, na sua primeira reunião, os prazos para a execução das atividades, conforme sugerido no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Todas as Secretarias, Órgãos, Empresas e Fundações do Executivo Municipal de Boa Vista deverão fornecer informações e documentos que sejam solicitados pelos componentes do Grupo de Trabalho em prazo exíguo.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 270 dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 22 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

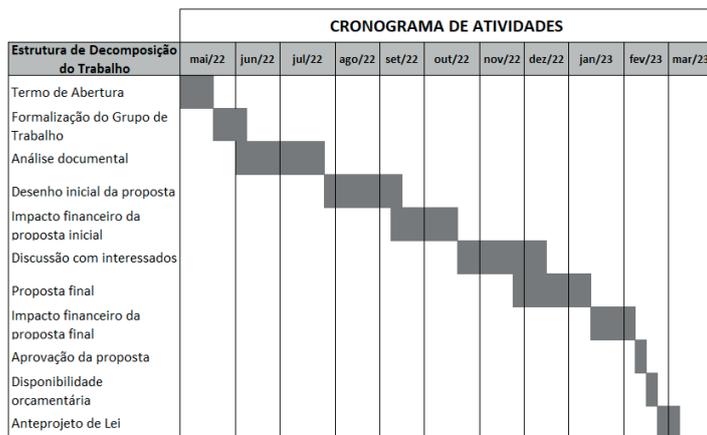
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

ANEXO I DA PORTARIA Nº 031/P, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

GRUPO DE TRABALHO		
Componente	Cargo	Lotação
Gislayne M. Klein	Secretária Municipal	SMAG
Renata Cristine de Melo D. R. Fonseca	Procuradora do Município	PGM
Sara Alves V. Rodrigues	Téc. Municipal/Assist. Administrativo	GPAP/SMAG
Dhiully Tatyany M. de Sousa	Téc. Municipal/Assist. Administrativo	SMEC
Luciene da S. Oliveira	Superintendente	SMSA
Roberta de L. Bonates	Téc. Municipal/Assist. Administrativo	SMST
Gleysiane M. de Souza	Assessora 2	GABEXEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

ANEXO II DA PORTARIA Nº 031/P, DE 22 DE JUNHO DE 2022.



Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 193/2022-Registro de Preços
Processo nº 024761/2022 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual – exercício 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 07/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2022 - Registro de Preços
Processo nº 015924/2021 – SMST

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, torna público que o Processo nº 015924/2021, foi REVOGADO por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, “Caput”, da Lei nº. 8.666/93. A decisão na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 189/2022 – Registro de Preços
Processo nº 004706/2022 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público a revogação dos procedimentos licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 189/2022. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 136/2022 - Registro de Preços
Processo nº 007251/2022 – SMAAI

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 124/E-2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.563/0001-10, julga PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do Banco do Brasil, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 179/2022 – Registro de Preços
Processo nº 024268/2021- SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO Nº 009484/2022-SMAAI
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS, LOCALIZADO NA RR 321, KM – 5 DA ESTRADA DO BOM INTENTO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preço acima epigrafada, decidiu INABILITAR a empresa CONSTRUTORA ROYAL LTDA - EPP por não atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 008413/2022 – SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que TORNA SEM EFEITO o AVISO DE LICITAÇÃO veiculado no dia 14/06/2022 no Diário Oficial do Município nº 5645, página 11, tendo em vista um equívoco na contagem dos prazos, permanecendo as demais informações inalteradas, redesignando assim uma nova data para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV NO RESIDENCIAL VILA JARDIM, CIDADE SATÉLITE, EM BOA VISTA-RR.** Tipo de Licitação: Menor Preço, Empregada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços: 11/07/2022 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Fran-

cisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrancia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 786/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º inciso VI, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as incorporações de parcelas das retribuições pelo exercício de cargos em comissão aos servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 000343/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 22 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 786/2022-SMAG, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO INCORPORADO	PROCESSO	DÉCIMO	COMPETÊNCIA
1	27480	Antonia Cleide Alves Pereira	Agente Público Municipal 4/AO-10	187267/2008	5º	Junho/22
2	26132	Ariosto Aparecido Brito	Agente Público Municipal 3/AO-8	387195/2017	5º	Junho/22
3	26062	Cecília Brito Castanheira Coutinho	Assessor 4/AS-4	328432/2016	5º	Junho/22
4	27606	Chimeine Asano	Supervisor/AO-8	409/18	5º	Junho/22
5	25041	Claudiane Marques Mota Paiva	Supervisor/AO-8	285180/2014	5º	Junho/22
6	27666	Delizarda Sampaio da Silva	Superintendente/AP-2	30582/19	5º	Mai/22
7	26525	Elizabeth Almeida de Alencar Campos	Agente Público Municipal 5/AO-11	17660/19	4º	Junho/22
8	26341	Esmeralda Pereira Silva	Diretora de Unidade Escolar/AP-5	273/15	8º	Junho/22
9	25558	Francilene Damasceno Cavalcante	Chefe de Divisão/AO-5	3629/16	9º	Junho/22
10	26182	Francisca Alves Sousa	Assistente Setorial/AS-11	1692/18	4º	Junho/22
11	26971	Francisca Moreira dos Santos	Agente Público Municipal 1/AO-3	401431/18	6º	Junho/22
12	27614	Huldassi Machado Silva	Apoio Administrativo 2/AO-11	003071/13	5º	Junho/22
13	25802	Humberto Peixoto de Moraes Júnior	Diretor de Departamento/AP-4	379586/17	5º	Junho/22
14	27517	Itamara Cardoso dos Santos	Supervisor/AO-8	402709/18	5º	Junho/22
15	26594	Joana Darc Rabelo	Pregoeiro/AP-6	390797/17	8º	Junho/22
16	26790	João Assunção do Nascimento Filho	Agente Público Municipal 1/AO-3	167/18	5º	Junho/22
17	27808	Jose Carlos Bastos Pereira Filho	Agente Público Municipal 4/AO-10	706/18	5º	Junho/22
18	27811	Jose Paulino Filho	Agente Público Municipal 5/AO-11	402365/18	5º	Junho/22
19	27539	Lidiane Gomes da Silva	Agente Público Municipal 4/AO-10	402707/18	5º	Junho/22
20	29153	Luciana Paes Silva	Chefe de Divisão/AO-5	6852/20	4º	Junho/22
21	27570	Luzinete da Silva Padilha	Assistente 3/AS-10	05313/2020	4º	Março/22
22	25395	Marcello Rodrigues Marques	Chefe de Divisão/AO-5	392230/17	8º	Junho/22
23	27831	Marclay de Oliveira Cavalcante	Assistente 1/AS-7	2015/2012	8º	Junho/22
24	27123	Marconey Castro Lima	Diretor de Departamento/AP-4	707/18	5º	Junho/22
25	30047	Maria Aparecida Costa Rocha	Assistente 1/AS-7	22123/19	4º	Junho/22
26	27132	Maria Linete Mendes de Sousa	Assessor 5/AS-5	426567/18	5º	Junho/22
27	00650	Maria Socorro de Souza Menezes	Diretor de Departamento/AP-4	1416/18	5º	Mai/22

28	27936	Narinha Oliveira de Carvalho	Agente Público Municipal 4/AO-10	784/18	5º	Junho/22
29	26291	Noelia Alves da Silva	Assessor 2/AS-2	014974/2020	4º	Junho/22
30	25629	Rosane Paixão de Moura Souza	Assessor 4/AS-4	9070/20	4º	Junho/22
31	25120	Tiago Luis Joffily	Assessor Especial/ AO-3	1050/18	5º	Junho/22
32	27226	Valmir Teixeira Sousa	Chefe de Divisão/AO-5	766/18	5º	Junho/22
33	27232	Yugo Paiva Macedo	Supervisor/AO-8	411/18	5º	Junho/22

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 787/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a incorporação de gratificação concedida à servidora Delizarda Sampaio da Silva, através da Portaria nº 455/2022-SMAG, que consta publicada no Diário Oficial do Município nº 5606, de 18 de abril de 2022, conforme o Processo nº 000343/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 22 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.000343/2022

ASSUNTO: Incorporação de Gratificação

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas-SMAG

DECISÃO

7. Ante o exposto, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, Decreto nº 116/E, de 30 de setembro de 2021 e Parecer Jurídico nº 021/2021 – PROADL:

a) **AUTORIZO** a publicação de Portaria autorizando as incorporações de parcelas das retribuições pelo exercício de cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento aos servidores constantes do anexo único da minuta, tendo o mês de junho de 2022 como mês de competência/referência.

b) **AUTORIZO** a publicação do 4º décimo do mês de competência e a inclusão em folha de pagamento dos valores retroativos devidos à servidora LUZINETE DA SILVA PADILHA, matrícula n. 27570, incorporado no mês de março/2022.

c) **DETERMINO** que seja tornado sem efeito a incorporação concedida à servidora DELIZARDA SAMPAIO DA SILVA, matrícula n. 00650, publicada na Portaria nº 455/P, de 13 de abril de 2022, publicada no DOM nº 5606 de 18 de abril de 2022.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.007555/2022

ASSUNTO: Auxílio-Natalidade

REQUERENTE: Flávia Lopes Sábio

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de auxílio-natalidade à servidora FLAVIA LOPES SÁBIO, matrícula n. 852564, Assistente Setorial-A, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público efetivo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.0.082298/2022

ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

REQUERENTE: Adriano Gonçalves Vieira de Souza

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso ao servidor ADRIANO GONÇALVES VIEIRA DE SOUZA, matrícula n. 954169, Procurador Municipal, com fulcro no art.74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PMBV/SMC

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA/RR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº

546, de 20 de julho de 2021, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista/RR.

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SMEC e será constituída por 05 (cinco) monitores pedagógicos.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais no ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Letras;

2.5.2. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental);

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regulamentada pelo Ministério da Educação - MEC.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);

b) residir no bairro mais próximo da unidade de ensino.

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, da SMEC.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação (ANEXO II) e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das

unidades de ensino.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- professores das unidades de ensino com disponibilidade de carga horária;
- estudantes de graduação em curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Letras;
- professores portadores de curso de magistério em nível médio;

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades de ensino vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades de ensino, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.6. Os atendimentos de cada Assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação pedagógica da unidade de ensino e professor alfabetizador;
- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à rua General Penha Brasil, 705, São Francisco, no período de 27/06 a 04/07/2022, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, obedecendo ao Cronograma de Execução abaixo:

ITEM	ETAPA	DATA/PERÍODO
1	Publicação do edital	24/06/2022
2	Período de inscrição	27/06 a 04/07/2022
3	Publicação preliminar das inscrições	08/07/2022
4	Prazo para interposição de recursos das inscrições	08/07/2022
5	Publicação final das inscrições	13/07/2022
6	Publicação do resultado preliminar da análise curricular	20/07/2022
7	Prazo para interposição de recursos da análise curricular	20/07/2022
8	Publicação do resultado final da análise curricular	22/07/2022
9	Resultado final do processo seletivo	22/07/2022
10	Convocação para apresentação	01/08/2022

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- c) declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- d) documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade de ensino;
- e) cópias dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência.

6.3. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1. O formulário de recurso (Anexo III), quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido a Comissão, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado

7.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, bem como fica vedado a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto por meio de formulário que não esteja com todos os campos preenchidos, bem como aquele entregue fora do prazo indicado no item 6.1 deste edital.

7.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que porventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

8.2. A listagem com o resultado final deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, na data estabelecida no item 6.1 deste edital.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das uni-

dades de ensino que ofertam o ensino fundamental anos iniciais e inscritas no Programa Tempo de Aprender, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

10. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

10.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

10.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso (ANEXO IV) para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/ MEC.

11.3. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) de ensino, conforme interesse da mesma, caso haja prorrogação do Programa.

11.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As unidades de ensino têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/ CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

12.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade de ensino (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, por meio do Coordenador Municipal Local e Vice Coordenador Local do Programa Tempo de Aprender.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:
NOME COMPLETO:
SEXO: () M () F
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
ESTADO:
E-MAIL:
TELEFONE RESIDENCIAL: CELULAR:
DATA DE NASCIMENTO: NATURALIDADE:
RG: CPF:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:
GRADUAÇÃO:
NÍVEL SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO PERÍODO:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº /2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. Boa Vista/RR, ____/____/2022. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**

ANEXO II

FICHA CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

ESCOLA:	Inscrição nº:	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras;	3	
Cursando Pedagogia ou Licenciatura em Letras;	2	
Profissionais com magistério em nível médio.	1	
Declaração de tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental).	1 ponto por ano trabalhado	
Experiência profissional no magistério no ensino fundamental, se assinado e ou emitido pela secretaria de educação.	1 ponto por ano	
Pontuação máxima: 30 pontos		

Assinatura da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO:

RAZÃO DO RECURSO

1) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

2) Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;

3) Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuíam.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DATA:

Assinatura legível do(a) Candidato(a):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
Educação Integral

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Nome do(a) Voluntário(a) _____ (Nacionalidade) (Estado Civil)

residente e domiciliado(a) no(a) _____

Rua/Avenida _____ nº _____

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF) _____ portador(a) do

CPF n.º _____ carteira de identidade nº _____ / _____

(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ / _____ de _____ de 2022

(Local) (UF)

(Assinatura do Voluntário)

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 069/2022/SMO/GC

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 416-SMO/SA/2022, Processo nº 2559/2022 SMO, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas no município de Boa Vista-RR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: Ágatha da Silva Souza, Engenheira Civil, CREA 091426078-2, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor Mikael Pinto de Oliveira, Cargo: Assistente Técnico - A, Matrícula nº 45.442, como fiscal administrativo do contrato acima descrito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 20 junho de 2022

**Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 070/2022/SMO/GC

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 415-SMO/SA/2022, Processo nº 2582/2022 SMO, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de recapeamento e asfalto diversos bairros em Boa Vista-RR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: Ágatha da Silva Souza, Engenheira Civil, CREA 091426078-2, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor Antonio Fernandes Alves Junior, Cargo Assistente Técnico - AS, Matrícula nº 955897, como fiscal administrativo do contrato acima descrito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 20 de junho de 2022

**Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 071/2022- GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ágatha da Silva Souza, Engenheira Civil, CREA 091426078-2, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar/ supervisionar a execução das obras e serviços de engenharia, para continuação da drenagem e pavimentação em CBUQ no Município de Boa Vista-RR - 2ª etapa, objeto do Processo Administrativo nº 18558/2021-SMO - Contrato nº 223/SMO/SA/2022, em substituição ao servidor Manoel Victor Hilario Ribeiro Silva, Engenheiro Ci-

vil, CREA 0918453674.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 22 de junho de 2022.

**Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

SMO/PORTARIA Nº 072/2022

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1229/P, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4744, de 15 de outubro de 2018;

Art. 1º. Designar o servidor ADSON DA CONCEIÇÃO SOUSA, detentor do Cargo Técnico Municipal - Função Assistente Administrativo, matrícula 25.181, para fiscalizar o Contrato nº 447/SMO/SA/2022 (NUP Nº 00000.9.203244/2022), cujo objeto é a AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO, objeto do Processo nº 2687/2022-SMO (DESMEMBRAMENTO), sob a responsabilidade da Empresa THALITA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI-ME.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, data constante no sistema.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ASSINATURA DIGITAL
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 073/2022 - GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 003/2022, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 29 de junho de 2022, com término previsto para 26 de setembro de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira - Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 170/SMO/SA/2022, cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversos Bairros no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo nº 8059/2021-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 23 de junho de 2022.

**Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 074/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 014/2021, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 02 de junho de 2022, com término previsto para 29 de setembro de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 630/SMO/SA/2021, cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de reaparelhamento asfáltico em diversos Bairros no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo nº 8059/2021-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 23 de junho de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 075/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 005/2022, por mais 15 (quinze) dias contados a partir de 26 de junho de 2022, com término previsto para 10 de julho de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 075/2022/SMEC, cujo objeto refere-se a obras e serviços de engenharia, para serviços de ampliação da escola municipal Laucides Inácio De Oliveira, no município de Boa Vista – RR, objeto do Processo nº 10571/2021-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 23 de junho de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 286-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referente ao Processo nº 6065/2021/SEMGES, que tem como objeto eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de saldo remanescente, o equivalente a 70.000 (setenta mil) cestas

de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas através desta Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES – Empresa F.A.L. COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Publicado no D.O.M. nº 5645, de 09 de junho de 2022.

Onde se lê: Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato 286-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, de R\$ 4.166.400,00 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), correspondente aproximadamente a 43,67% em relação ao valor do contrato, perfazendo o valor contratual de R\$ 13.707.400,00 (treze milhões, setecentos e sete mil e quatrocentos reais).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.2187, Categoria Econômica: 3.3.90.32.99, Fontes de Recursos: ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho 355, de 08/06/2022, no valor de R\$ 2.974.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro reais);

b) O restante será empenhado conforme demanda.

Leia – se: Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato 286-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, de R\$ 2.736.300,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil e trezentos reais), correspondente aproximadamente a 28,68% em relação ao valor do contrato, perfazendo o valor contratual de R\$ 12.277.300,00 (doze milhões duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.2187, Categoria Econômica: 3.3.90.32.99, Fontes de Recursos: ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho 355, de 08/06/2022, no valor de R\$ 2.736.300,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil e trezentos reais);

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2022.

Janáina Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 078/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 20 (vinte) dias de férias da servidora ANGELA MARIA MARAJO, matrícula nº 852345, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 01.08.2022 à 20.08.2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 22 de junho de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 080/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ALINE SILVANO LOPES, Cargo: Assessor, matrícula nº 25568, como fiscal do processo nº 00428/2022/SMTI, referente a contratação de plataforma corporativa para a captura, processamento e apresentação de dados geográficos do Município, incluindo o processamento digital de imagens, banco de dados geográfico, e todos os serviços de instalação, configuração, parametrização, operação, suporte técnico e treinamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 22 de junho de 2022.

**Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 081/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade 20 (vinte) dias de férias da servidora MARCIA ANDREIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 44690-1, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 10.08.2022 a 29.08.2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 22 de junho de 2022.

**Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 082/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a senhora ALINE SILVANO LOPES, designada por meio da Portaria nº 077/2022-GAB/SEPF, publicada no Diário Oficial do Município nº 5644 de 13 de junho de 2022, como fiscal do processo nº 8417/2022/SEPF,

referente à contratação de empresa para capacitação e treinamento de formação online em Geoprocessamento Método Geo Pro, para os servidores do Departamento de Cadastro Imobiliário – DCI da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI e da Secretaria Municipal de Obras – SMO.

Art. 2º – Designar para substituí-la, a senhora CHIRLENE LIMA DA SILVA, matrícula nº 27607.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 22 de junho de 2022.

**Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital de Credenciamento nº 001/2022/SEPF

A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças do Município de Boa Vista, torna público que receberá em sua sede, situada na Avenida Ville Roy, 5235 – São Pedro, Boa Vista – RR, CEP: 69.306-665, a partir da sua publicação, DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, para Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônico com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos..

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Avenida Ville Roy, 5235 – São Pedro, Boa Vista – RR, CEP: 69.306-665.

DA ENTREGA E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão entregar a documentação exigida 15:00 horas do dia 12/07/2022, na Sala da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, sendo abertos em sessão pública a ser realizada no dia, local e horário.

1 DO OBJETO

1.1

O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: imposto, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

2 DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

2.1 A Regra geral é que a Administração Pública tenha seus contratos precedidos por procedimento licitatório, no entanto, o Art. 25 da Lei nº 8666/93 traz a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver impossibilidade de competição:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se reali-

zaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição, além das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, pode ser justificada pela possibilidade de contratar a todos, dessa forma não há que se falar em competição, pois existem vários prestadores e todos podem ser contratados.

Tendo em vista, a Administração Pública não possui esta atividade meio, é que se dá a necessidade de contratação de terceiros, para realização de procedimentos necessários e exigíveis pelo Direito Público.

03 DO VALOR ESTIMADO, PRAZO DE CONTRATO E QUANTITATIVOS

3.1 O valor estimado para prestação dos serviços será de R\$: 849.116,14 (Oitocentos e quarenta e nove mil e cento e dezesseis reais e quatorze centavos), para o período de 12 meses, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

3.2 - QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	IPTU (COTA ÚNICA)	R\$: 849.116,14
02	ISS	
03	Divida Ativa - Parcelamentos	
04	Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento	
05	Outros tipos de Tributos	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: Próprios
Programa de trabalho: 04.122.0051.2191.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento as Instituições Financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitam as exigências estabelecidas e do Direito Administrativo.

5.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

- Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

- Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

- Estiver irregular quanto à comprovação de quita-

ção de tributos federais, estaduais ou Municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

6. Dos documentos de habilitação

6.1. Os documentos de habilitação, abaixo relacionados, serão apresentados em envelope opaco e lacrado, constando extremamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão "documentos":

Deverá constar no envelope de credenciamento:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratado de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ-MF);

c) Prova de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

e) Comprovante de regularidade quanto à Débitos Trabalhista;

f) Comprovação através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de atualização e funcionamento expedido pelo Banco Central;

g) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);

h) Indicação do representante legal da interessada, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente autenticado, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

i) Solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo do Anexo II.

6.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada por servidor público deste Município.

6.3. Ao apresentar o pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Iniciada a sessão de abertura de envelope, os membros da Comissão de Credenciamento e os representantes das instituições presentes, examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as instituições cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

7.2. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.3. As instituições que preencherem os requisitos de habilitação serão declaradas habilitadas, estando aptas para assinar o contrato de prestação de serviços.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a

42

02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

8.2 – A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação. Desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

8.3 – O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção;

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.5- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.7 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial, o não recolhimento da multa no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito em dívida ativa.

8.8 – A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

9. – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

9.2 O Município poderá realizar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamento, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora para certificação dos procedimentos e repasse dos recursos arrecadados;

9.3 O pagamento será realizado mediante a dedução da tarifa bancária dos valores arrecadados, na forma e prazo estabelecidos no termo de referência.

9.4 O contrato será assinado o adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato junto a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e das previstas Edital;

9.5 A instituição habilitada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo

Município.

9.6 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.7 No final do prazo de doze meses o presente credenciamento, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações a critério da administração, nos termos da Lei 8666/93.

9.8 A Instituição Financeira declara que, conforme a normais legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequências a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

9.9 A Instituição Financeiras assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9.10 Caso a Instituição Financeiras não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor não repassado, inclusive seus acréscimos.

9.11 Os preços a serem pagos são aqueles definidos no Anexo I, não cabendo propostas alternativas.

10. ANEXOS

10.1 Constam como parte integrante deste Edital:

a) – ANEXO I – PREÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

a) - ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

b) - ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

c) - ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

d) - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

e) - ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

As Instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, pelo fone (95) 3621-1650 (Superintendência de Administração), situado na Avenida Ville Roy, 5235 – São Pedro, Boa Vista – RR, CEP: 69.306-665.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2022

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento
e Finanças – SEFP – Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA 032/2022/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº. 460/2022 - SPMA, processo nº. 11088/2022-SPMA, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa DISK GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ Nº 05.795.276/0001-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. MARCELO GRANGEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 84.7004, Assessor 03, para fiscalizar o disposto no Contrato nº. 460/2022 - SPMA, processo nº. 11088/2022-SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Boa Vista - RR, 21 de junho de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 11088/2022 - SPMA
Espécie: CONTRATO 460/2022/SPMA - NUP 216933
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Botijas e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.
Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor estimado: R\$ 11.280,00 (Onze mil, duzentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 18.122.0058.2.210, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Contratada: DISK GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ Nº 05.795.276/0001-27.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2021.
Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 3363 / 2021 / SPMA.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 339 / 2021 / SPMA

Objeto: 1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 339/2021/SPMA, a partir de 01 de julho de 2022, até o dia de 01 de julho de 2023.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no percentual de 10,622150% ao contrato nº 339/2021/SPMA, no valor de R\$ 147.101,45.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.117, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: RR DOMOTICA SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA

Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 296 / 2016 / SPMA.

Espécie: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 / 2017 / SPMA

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto renovar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato nº 008/2017/SPMA, por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de junho de 2022, até dia 28 de setembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.216, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.218, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 126/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Relatório Final de Avaliação dos Guardas Cíveis Municipais em Estágio Probatório, publicado no DOM 4759 de 06 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista, 08 de junho de 2022.

Eliabe De Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 285/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 253/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5628 de 20 de maio de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 045/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 20 de junho de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 22 de junho de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. n° 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA N° 286/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M n° 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei n° 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei n° 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria n° 254/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município n° 5628 de 20 de maio de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo n° 046/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 20 de junho de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 22 de junho de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. n° 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA N° 287/2022-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M n° 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei n° 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei n° 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no Art. 43, § 1º e 2º da lei 1.007/07 o servidor JOSUE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula n° 25767, para na condição de DEFENSOR DATIVO, oferecer defesa escrita, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar n° 040/2020/CORREGEDORIA/SMST Vol. I, instaurado por meio da Portaria n° 134/2020-CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M n° 5157 de 22 de junho de 2020 e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor L.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula n° 25769, considerando Termo de Revelia juntado ao Processo supracitado e dispositivo legal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 22 de junho de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. n° 0737/P de 20.04.2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2022
Reunião Ordinária n° 654ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 11, Quadra n° 718 (ant.), Lote n° 0294 (ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) JAIR PEIXOTO SOARES requerente no Processo Administrativo n° 31730/2019 lote urbano no valor R\$ 6.818,67 de terra, situado na Rua José Carlos dos Prazeres, n° 331, Bairro Jardim Caranã, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo n° 088/2022 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2022
Reunião Ordinária n° 680ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 13, Quadra n° 027 (ant.), Lote n° 0160 (ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) SANDRO BARBATO ALTERIO requerente no Processo Administrativo n° 16086/2020 lote urbano no valor R\$ 6.699,74 de terra, situado na Rua Maceió, n° 449, Bairro Nova Cidade, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo n° 066/2022 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2022
Reunião Ordinária n° 695ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra n° 337 (ant.), Lote n° 0255 (ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) CICERO DE CARVALHO NASCIMENTO requerente no Processo Administrativo n° 30696/2019 lote urbano no valor R\$ 11.626,47 de terra, situado na Av. Padre Anchieta, n° 1750, Bairro Jardim Primavera, avaliado pela Comissão de

Avaliação de Imóveis, Laudo nº 074/2022 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022
Reunião Ordinária nº 680ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 11, Quadra nº 729 (ant.), Lote nº 0211 (ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) **CRISTOVÃO DA SILVA GAMA** requerente no Processo Administrativo nº. 17241/2020 lote urbano no valor R\$ 10.121,18 de terra, situado na Rua Lourival Honorato da Silva, nº 527, Bairro Jardim Caranã, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 125/2022 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022
Reunião Ordinária nº 696ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 09, Quadra nº 081 (ant. 33), Lote nº 0209 (ant. 170 e 209), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) **YOSHIKO FUJIMOTO FULIOTTO** requerente no Processo Administrativo nº. 2490/2019 lote urbano no valor R\$ 40.755,85 de terra, situado na Av. Dos Bandeirantes, nº 953, Bairro Buritis, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 085/2022 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022
Reunião Ordinária nº 710ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra nº 245 (ant. 03), Lote nº 0390 (ant. 16), por meio de venda direta

com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) **NESOLANGE SANTANA SILVA** requerente no Processo Administrativo nº. 15578/2020 lote urbano no valor R\$ 5.870,01 de terra, situado na Rua Jundiá, nº 179, Bairro Santa Tereza, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 129/2022 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022
Reunião Ordinária nº 706ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10, Quadra nº 344 (ant. 142), Lote nº 0472 (ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) **SUELY MACLAINE BATISTA SAMPAIO** requerente no Processo Administrativo nº. 692/2021 lote urbano no valor R\$ 37.326,59 de terra, situado na Av. General Ataíde Teive, nº 4768, Bairro Tancredo Neves, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 130/2022 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022
Reunião Ordinária nº 707ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra nº 272 (ant.), Lote nº 0070 (ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) **JOÃO VANDERLEI DA CONCEIÇÃO** requerente no Processo Administrativo nº. 883/2015 lote urbano no valor R\$ 10.480,50 de terra, situado na Rua Tambaqui, nº 414, Bairro Santa Tereza, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 136/2022 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0248-A/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribui-

ções que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano da Silva Mota, para fiscalizar a contratação de 12 (doze) julgadores culturais para prestarem serviço de avaliação do concurso das quadrilhas juninas do arraial Boa Vista Junina 2022, conforme Processo nº 0242/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de Junho de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0254/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Parecer Jurídico autos do Processo Administrativo nº 0036/2020 - SUADM, em nome do servidor Agenor Pereira, Cargo: Assistente Técnico L-14, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 01457.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) de 1.395 dias, correspondendo a 3 anos e 10 meses.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 20 de Junho de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0255/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Junho/2022, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 20 de Junho de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Anexo Único da Portaria nº 0255/2022

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
ANALIA SOARES DINIZ RODIO	ASSESSISTENTE I	105	2022	25/04/2022 – 04/05/2022
BEATRIZ DE PAIVA COSTA	ASSISTENTE SETORIAL	79514	2020	01/04/2022 – 30/04/2022
BRENDA MICAELLE GOMES DE ARAUJO	ASSISTENTE II	79566	2021	05/04/2022 – 14/04/2022
DANIELE DE ALMEIDA SOUZA	ASSISTENTE I	79373	2021	04/04/2022 – 13/04/2022
FRANCISCO CARVALHO MELO	ASSISTENTE SETORIAL	79634	2021	04/04/2022 – 18/04/2022
FREDSON ALVES ARAUJO	ASSESSOR TECNICO IV	79631	2021	06/06/2022 – 05/07/2022
HAMILTON RODRIGO CABRAL FERREIRA	ASSISTENTE II	79414	2020	01/06/2022 – 05/06/2022
LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO	ASSISTENTE II	297	2022	03/06/2022 – 12/06/2022
LIEGE MARIA BARROS DE AQUINO	ASSISTENTE II	79066	2022	11/06/2022 – 30/06/2022
NELIO DE SOUZA MATEUS	ASSESSOR TECNICO V	79559	2021	01/06/2022 – 15/06/2022
VICTHOR AUGUSTO DINIZ RODRIGUES LIMA	ASSISTENTE IV	79587	2020	06/06/2022 – 10/06/2022
Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
IVALDO GOMES BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO M12	252	2012	06/06/2022 – 15/06/2022
RUBEN DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR TECNICO G15	2257	2022	28/06/2022 – 12/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0256/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Cristina da Silva Mariano ocupante do cargo: Assessor Técnico I, para fiscalizar a contratação por intermédio de credenciamento de música, para atender evento realizado e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0248/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 21 de Junho de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0257/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Cristina da Silva Mariano ocupante do cargo: Assessor Técnico I, para fiscalizar a contratação por intermédio de credenciamento de música, para atender evento realizado e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0249/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
21 de Junho de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLIÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0339/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o 3º período da Licença – Prêmio por Assiduidade com base na Lei Complementar nº 003/2012, do servidor Agenor Pereira, Assistente Técnico L-14, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 01457, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, referente ao 3º Quinquênio, adquirido no período 02/06/2002 a 01/06/2007, que teria início em 01/10/2020 para 01/02/2021 conforme Processo nº 0255/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
20 de outubro de 2020.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Errata:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 5082, do dia 05 de Março de 2020, foi publicado a Portaria/PRESI nº 0032/2020.

Onde se lê: (...)

1º Quinquênio válido, adquirido no período 02/06/2002 a 01/06/2007...

Leia-se: (...)

3º Quinquênio, adquirido no período 02/06/2002 a 01/06/2007...

Boa Vista – RR, 20 de Junho de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;
PROCESSO: 0249/2022.

FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa GRUPO NOVA OPÇÃO que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); BANDA PAGODE COM STYLO que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER EVENTO REALIZADO E/OU APOIADO PELA FETEC.

RATIFICAÇÃO: Em 23/06/2022, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25 inciso II cominado com Art. 13 inciso II da Lei 8.666/1993;

PROCESSO: 0250/2022.

FAVORECIDO: Pessoa Física: ANTONIA FLÁVIA BEZERRA MARQUES com CPF: 446.620.922-72, que receberá 02 (duas) diárias no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); Pessoa Física: EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ com CPF: 914.323.833-53, que receberá 02 (duas) diárias no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

OBJETO: CONTRATAÇÕES DOS PARECERISTAS: ANTONIA FLAVIA BEZERRA MÂRQUES E EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS POR MEIO DE EDITAL PÚBLICO PARA AVALIAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) PROJETOS CULTURAIS DO SEGUIMENTO DA MÚSICA.

RATIFICAÇÃO: Em 23/06/2022, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;

PROCESSO: 0251/2022.

FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa NEGA RAY E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); BANDA FORRO 900 GRAUS que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); BANDA FORRO KANGAIA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER EVENTO REALIZADO E/OU APOIADO PELA PREFEITURA DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA FETEC.

RATIFICAÇÃO: Em 23/06/2022, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;

PROCESSO: 0253/2022.

FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa JUNI-NHO PEGADA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER EVENTO REALIZADO E/OU APOIADO PELA FETEC.

RATIFICAÇÃO: Em 23/06/2022, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0210/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO.** Empresa ME SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA – EPP com CNPJ: 22.027.621/0001-00, vencedora do LOTE ÚNICO. Sendo o Lote Único com o ITEM 01 no valor unitário mensal de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais), ITEM 02 no valor unitário mensal de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais).

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

REPUBLIÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES
PARA CURSOS, OFICINA E WORKSHOP CULTURAIS
E ARTÍSTICOS nº 007/2022**

PREÂMBULO

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para o credenciamento de instrutores ministrarem cursos, oficinas e workshop culturais e artísticos; para prestação de serviços, com a finalidade de atenderem projetos e eventos apoiados ou realizados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no Município de Boa Vista incluídas as áreas rurais e indígenas. Este procedimento de credenciamento se fundamenta pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplicam todos os artigos que couberem em especial o Artigo 25.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CURSOS, OFICINA E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS**, para fins de eventuais futuras contratações para atenderem projetos e eventos apoiados ou realizados pela FETEC.

2. CONCEITUAÇÕES

2.1. Para efeito deste Edital considera-se “Instrutor” a pessoa jurídica ou física que comprove ter capacidade de transmitir seus saberes, habilidades, técnicas, experiência, métodos, e conhecimento técnico ou empíricos em reuniões de pessoas interessadas em determinados assuntos ou atividades da cultura ou das artes; tais como: cursos, oficinas e workshops.

2.2. Para efeito deste Edital, considera-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços de instrutor, desde que preenchidos os requisitos deste Edital, para eventuais futuras contratações conforme a necessidade da Administração Pública. O credenciamento busca criar e suprir o Banco de Instrutores credenciados da FETEC.

3. DO CONVOCATÓRIO

3.1. O presente instrumento convocatório possibilita o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas auto representáveis ou que tenha seus respectivos representantes exclusivos (por contrato de exclusividade), que tenham atuações em qualquer área, campo ou ramo da cultura e, ou da arte; em seus diversos seguimentos e da economia criativa; tais como: Operadores da sonoplastia, iluminação cênica e cenografia, Artesãos, Mestres dos saberes, Artistas, CIA's, Entidades culturais e outros Coletivos Culturais.

4. DOS SEGUIMENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

4.1. O interessado ao convocatório público, no ato da inscrição, poderá escolher de um a sete seguimentos para atuação; tais como: dança, literatura, artes plásticas, visuais e instalações, audiovisual, cinema e fotografia, cultura indígena, cultura afro, cultura urbana, cultura popular, patrimônio material e imaterial, artesanato, economia criativa, cultura e conceitos contemporâneos: nerd, redes sociais, games, digitais. artes circenses, gastronomia, movimentos gospel, expressões e movimentos sociais e culturais, manipulação de fast food, serigrafia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

5.1. São atribuições do instrutor cultural

a) Prestar serviço de instrutor em projetos e eventos apoiado ou realizados pela FETEC, em assuntos predeterminados pela FETEC, tais como: cursos, oficinas e workshops.

b) Atribui-se ao instrutor, atividades tais como: ministrações, tutoriais, palestras, preleção e outras atividades congêneres.

c) As atuações de instrutores estendem-se a projetos e eventos presenciais e virtuais.

5.2. O credenciamento não gera direito a contratação, ficando esta condicionada a necessidade da Administração Pública para suprir a demanda de projetos e eventos da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV e da FETEC

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas com capacidade civil e pessoas jurídicas legalmente constituídas conforme os dispostos deste Edital, cujo, os mesmos deverão apresentar documentações exigidas neste Edital e formulários devidamente preenchidos.

6.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, residentes ou com sede no Estado de Roraima – RR, com mais de 01 (um) ano de existência comprovados, com idoneidade econômico-financeira e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, e ainda, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, que aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e a legislação pertinente a contratos.

6.3. É assegurado o livre Credenciamento a qualquer interessado enquanto durar a vigência deste Edital, desde que preenchida as exigências estabelecida no mesmo.

6.4. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto; não impedindo de o interessado apresentar nova inscrição.

6.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e firmar contratos com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.6. É vedada a participação ao Credenciamento, servidores públicos da FETEC ou lotado na FETEC, como também pessoas jurídicas cuja alguma parte gestora seja servidor da FETEC.

6.7. Não se obsta ao Credenciamento de Instrutor, pessoa que já estejam credenciados por intermédios de outros editais da FETEC, desde que respeitados os Princípios da: imparcialidade, imparcialidade e moralidade.

7. DAS ETAPAS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Para o devido Credenciamento, as propostas passaram por três etapas:

a) Avaliação de Integridade Documental – a Comissão de Credenciamento da FETEC as fará conferências das documentações, e avaliará a idoneidade das informações apresentadas e o devido preenchimento do formulário de inscrição.

b) Avaliação Curriculum e Portfólio – a Comissão de Credenciamento da FETEC avaliará as informações de conteúdo técnico e de experiências profissional, tais como: dados pessoais, grau de instrução, seminários, conferências, congressos, cursos extensões ou outros.

c) Publicação da listagem do Banco de Credenciados, no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Parágrafo único - O Instrutor poderá fazer a atualização do seu curriculum e portfólio após três meses a publicação da listagem.

7.2. Será aceito como credenciado, a pessoa jurídica ou física, que motivar a convicção a Comissão de Credenciamento da FETEC que tenha capacidade de transmitir seus saberes, habilidades, experiências, métodos, conhecimentos técnicos ou empíricos em reuniões de pessoas interessadas em determinados assuntos ou atividades da cultura ou das artes.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, interesse público, e com disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, e seguirá os seguintes critérios:

§ 1º A contratação do Instrutor, dar-se-á por solicitação da Superintendência interessada junto a Presidência da FETEC.

§ 2º A Comissão de Credenciamento da FETEC será responsável de informar a Superintendência solicitante, a relação dos Instrutores credenciados, cabendo a Superintendência solicitante a formalização de atos administrativos para correta contratação por meio de inexigibilidade da contratação.

8.2. Em regra geral, a contratação de Instrutores credenciados, seguirá o sistema de RODÍZIO, favorecendo a igual oportunidade a todos os credenciados; podendo haver a exceção dessa regra por motivo de maior proficiência ao segmento cultural, artísticos; desde que, devidamente justificado pela superintendência solicitante.

8.3. São critérios progressivos de ordem de chamada: data inscrição, ordem alfabética e idade.

8.4. Nas futuras contratações, para cada caso em concreto, poderá haver novas exigências para cada caso específico, desde as exigências estejam em conformidade com a Lei de Contrato vigente.

8.5. Para as futuras contratações, o Credenciado deverá estar com as certidões descritas nos itens 9 e 10 deste Edital em dias (regulares).

9 DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA JURÍDICA

9.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros

9.2. Cópia legíveis do CPF, RG e comprovante de residência atualizado do representante [quer seja, o empresário] da pessoa jurídica.

9.3. Cópia legíveis do CPF, RG e comprovante de residência atualizado do representado [ou seja: o instrutor em si].

9.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5. Cópia Autenticada em cartório do Contrato de Exclusividade [quando for o caso].

9.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Crédi-

tos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

9.7. Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

9.8. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

9.9. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.11. Certidão Negativa de Concordata e Falência;

9.12. Cópia de comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

9.13. Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

9.14. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

9.15. Declaração de que não ocupa cargo na FETEC e nem tem aparente com cargo de chefia FETEC;

9.16. Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

9.17. Declaração de Responsabilidades das Informações;

9.18. Portfolio e currículo constando todas as informações pertinentes ao credenciamento.

10 DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA FÍSICA

10.1. Cópia legíveis do CPF, RG, PIS/PASEP e comprovante de residência atualizado do representante da pessoa jurídica.

10.2. Certidão nada consta de ações cíveis e criminais, das Justiças: Estadual e Federal;

10.3. Certidão negativa de débitos federais;

10.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10.5. Certidão negativa de débitos municipal;

10.6. Certidão negativa de débitos estadual;

10.7. Cópia de comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

10.8. Portfolio e currículo constando todas as informações pertinentes ao credenciamento.

10.9. DECLARAÇÕES dos anexos: IV, V, VI e VII deste Edital.

11 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição será gratuita. A inscrição ao Credenciamento dar-se-á pela entrega no setor de Protocolo da FETEC o do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, juntamente com as documentações exigidas neste Edital, dentro de envelope lacrado, constando o seguinte endereçamento:

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC.
ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CURSOS, OFICINA E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS nº 007/2022
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.
Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460

IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:

11.2. As informações apresentadas nas documentações de inscrições serão de inteira responsabilidade do solicitante e seus representantes, dispondo a FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar a solicitação daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, dispõe os moldes deste Edital.

11.3. Os interessados deverão entregar os documentos listados, sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC; a partir de cinco dias úteis após a publicação deste Edital. Das 08h as 12h e das 14h as 18h, em dias de expedientes da FETEC, na sala de Divisão de Protocolo, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n – Prédio Teatro Municipal de Boa Vista – Bairro São Vicente, em Envelope Lacrado e sua devida identificação.

11.4. Os interessados poderão se inscrever ao Credenciamento durante todo o período de vigência do edital;

11.5. Nada obsta que sejam credenciados mais de Instrutor representado pelo mesmo representante, desde que comprovada a representação em caráter exclusivo.

11.6. O interessado, no ato da inscrição, sinaliza que concordam com todas as condições deste Edital.

11.7. Os interessados ao credenciamento poderão pedir esclarecimento dos procedimentos, o pedido de esclarecimento deverá ser por escrito e protocolado no setor de protocolo da FETEC, remetido à Comissão de Credenciamento da FETEC.

11.8. A não aceitação ao credenciamento, não impedirá o interessado a fazer nova inscrição com novas informações curriculares ou em portfólio.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada (Representante Jurídico) até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;

12.2. Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da FETEC a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá esta devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Superintendente solicitante;

12.3. Havendo alguma pendência impeditiva ao pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

12.4. Havendo erro no documento, pendência ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

12.5. As Tabelas de Cachês e Pró-Labore da FETEC, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 dezembro de 2021, que dispões sobre critérios e parâmetros para pagamentos de prestação de serviços culturais e artísticos para Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

TABELA DE PRÓ-LABORE DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS.		
PORTE DO EVENTO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VÁLOR R\$ (POR HORA)
MICRO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	A partir de 2 horas	R\$ 335,00

12.6. O pagamento não poderá ser efetuado em

conta bancária digital (conta digital).

13 DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, que impossibilite a prestação de serviço a Administração Pública.
- Fato superveniente que comprometa os requisitos da compatibilidade de habilitação.
- Qualquer ato Credenciado que configure ilegalidade.
- Por vontade própria do Credenciado.

13.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, endereçado a Comissão de Credenciamento e protocolizado no protocolo da Fundação, obedecendo ao prazo de carência 15 (quinze) dias, onde ainda poderá ser convocado durante prazo de carência..

14 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC

14.1. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Credenciamento composta por servidores públicos da FETEC ou lotados na FETEC, designados pelo Presidente da FETEC, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, e terá como atribuições:

- Monitorar o cumprimento deste Edital, Portarias e atos normativos complementares dela decorrentes;
- Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- Apreciar os pedidos de inscrição dos interessados;
- Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente ao credenciamento ou a contratação;
- A Comissão terá a faculdade de proceder a avaliação de desempenho e ao credenciado, em eventual descumprimento as obrigações constantes deste Edital;
- Proceder à avaliação documental de proposições ao credenciamento, fundamentando-se pela na idoneidade e informações dos documentos apresentado, para a devida aceitação ou não aceitação do solicitante ao credenciamento.
- Resolver os casos omissos.
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- A Comissão de Credenciamento da FETEC será a responsável pela avaliação curricular ou do portfólio, para a devida aceitação ao credenciamento, a aceitação será motivada por convicção de provas apresentadas em currículo ou de portfólio.
- A Comissão de Credenciamento da FETEC poderá averiguar em redes públicas para a constatação das informações apresentadas nos currículos ou portfólio.
- A Comissão de Credenciamento da FETEC poderá convocar o candidato para entrevista averiguação da desenvoltura ou domínio de determinado assunto cultural ou artístico em que se busca aceitação ao credenciamento.

15 DOS CREDENCIADOS

15.1. A lista dos credenciados será divulgada em ordem alfabética com o respectivo seguimento de atuação.

15.2. Os credenciados poderão solicitar atualização de portfólio a cada 03 (três) meses, a partir da data de publicação da listagem dos credenciados.

15.3. O credenciado que for convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

15.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

15.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

15.6. Para a formalização do contrato o representante jurídico dos credenciados deverá estar com a documentação atualizada conforme Edital.

15.7. A divulgação das listas de credenciamento não impõe a Administração a obrigação de celebrar contrato de prestação de serviço.

15.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

16.1. Para cada contratação será gerado um processo com a nomeação de um fiscal para realizar a fiscalização do serviço prestado. Suplementarmente a Comissão de Credenciamento terá a faculdade de relatar eventual desacordo contratual, não eximido as atribuições do fiscal.

16.2. Além das obrigações e atribuições estabelecida em lei, o fiscal também fará a avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da FETEC e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e dos dispostos deste Edital de Prestação de Serviços;
- e) respeito aos princípios legais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas a Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

17 DOS PRAZOS GERAIS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: VIGÊNCIA RECURSOS, IMPUGNAÇÃO OU REVOGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do presente Edital será de dois anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista; podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Após a devida inscrição do candidato, a Comissão de Credenciamento terá até trinta dias úteis para a divulgação do resultado.

17.3. Todo pedido de impugnação, recurso ou revisão deverá ser formalmente protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, remetido a Comissão de Credenciamento da FETEC;

17.4. Qualquer pessoa poderá pedir impugnação deste Edital, no prazo de três dias úteis após a publicação do Edital;

17.5. Qualquer interessado poderá recorrer ou pedir revisão do resultado do credenciamento, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado;

17.6. Caberá a Comissão de Credenciamento da FETEC decidir sobre a petição, no prazo de dez dias úteis, após a data de protocolização.

17.7. Este Edital poderá ser revogado por ato da FETEC em qualquer tempo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, sem indenização a terceiros.

18 DAS PENALIDADES

18.1. Verificada a prática de ato ilícito, assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais ou regras previstas neste Edital, ou prejudiciais a Administração Pública, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente Edital e conforme Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades não necessariamente nessa ordem:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa de 3% (três por cento) até 15 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

II - multa de 5% (cinco por cento) até 30 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como e tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

IV- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V- Multa indenizatória de 15% (quinze por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores ao contratado;

c) Suspensão temporariamente de participação de eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

- d) Declaração de inidoneidade na forma da Lei.

18.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

18.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora, caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitada no ato, pela autoridade competente pela contratação;

18.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido do contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista;

19.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender as exigências estabelecidas neste Edital;

19.3. A FETEC poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento público, se assim exigirem as circunstâncias;

19.4. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

19.5. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Comissão de Credenciamento da FETEC;

19.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a qual se aplicam todos os artigos que couberem;

19.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

19.9. A condição de estar credenciado, não causa a obrigatoriedade de a Administração Pública contratar; as eventuais contratações dar-se-á pela necessidade da FETEC.

20 ANEXOS

20.1. Os anexos tornam-se parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para pessoa física

Anexo II - Formulário de Inscrição para pessoa jurídica

ANEXO III – Declaração de obediência ao artigo 7º, XXXII da CF/88;

ANEXO IV- Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos para contratação;

ANEXO V- Declaração que não ocupo cargo de chefia ou função de confiança na Fetec;

ANEXO VI- Declaração que não possui parente de 1º e 2º ou grau na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

ANEXO VII- Declaração de responsabilidade das informações prestadas.

Boa Vista – RR, 12 de maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DA FETEC

DADOS PESSOAIS:

NOME:
CPF: FONE:
E-MAIL:
RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

SEGUIMENTOS CULTURAIS OU ARTÍSTICOS ESCOLHIDOS:
.....
.....
.....

Cidade: DATA:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2022
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DA FETEC

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA:

RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA:

NOME (o titular):
CPF: FONE:
E-MAIL:

RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTADO:

NOME:
CPF: FONE:
E-MAIL:

RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

SEGUIMENTOS CULTURAIS OU ARTÍSTICOS ESCOLHIDOS:

.....
.....
.....

Cidade: DATA:

Assinatura do Representante

Assinatura do Representado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 7º, XXXII DA CF/88

Eu,, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº - Bairro, Representante da, inscrita no CNPJ nº ; DECLARO que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Eu,, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPU CARGO OU FUNÇÃO NA FETEC.**

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº- Bairro, **DECLARO** sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função de na FETEC.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante
CPF nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PARENTE
COM CARGO DE CHEFIA FETEC.**

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, **DECLARO** para os devidos fins que não tenho parente de 1º e 2º grau com cargo de chefia e nem função de confiança na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Cidade Data:/...../.....

Nome do Declarante
CPF nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº- Bairro, **DECLARO** para os devidos fins junto a FETEC que me responsabilizo pela informações prestadas nas documentações apresentadas para o Credenciamento.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante
CPF nº

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

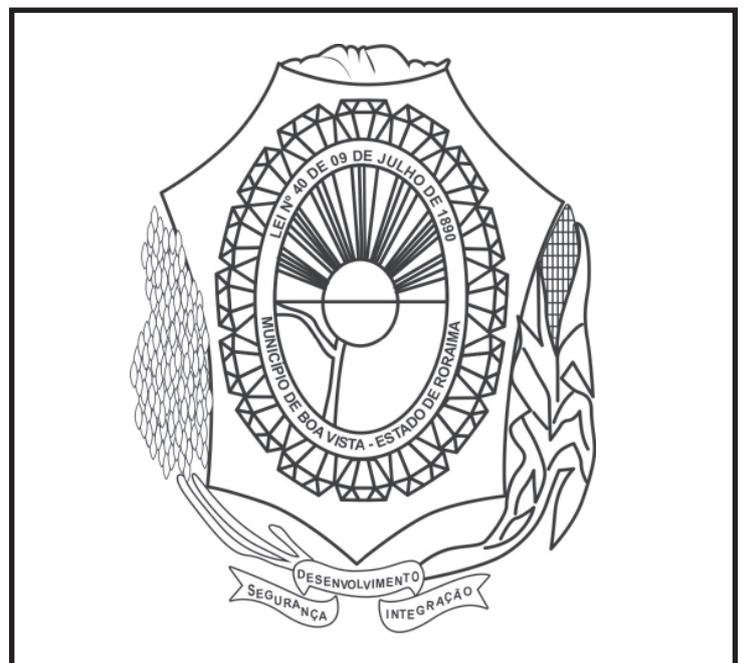
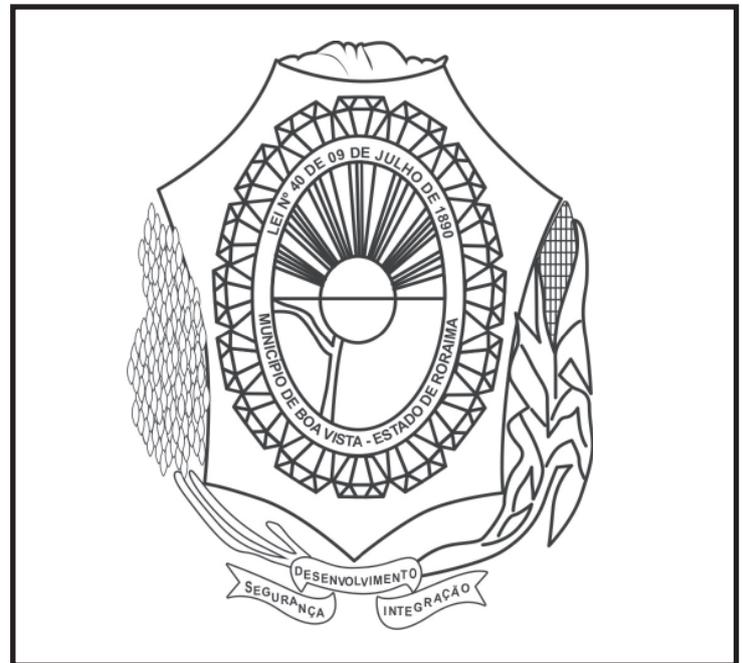
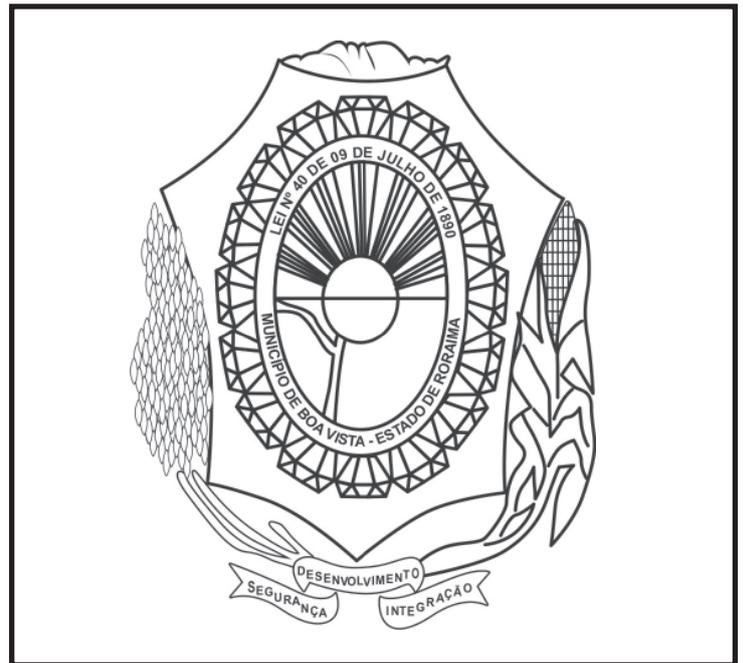
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

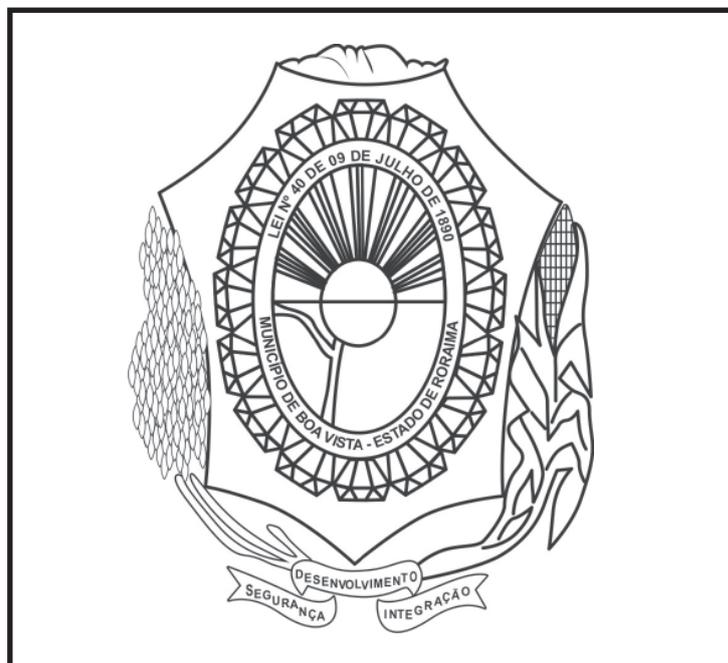
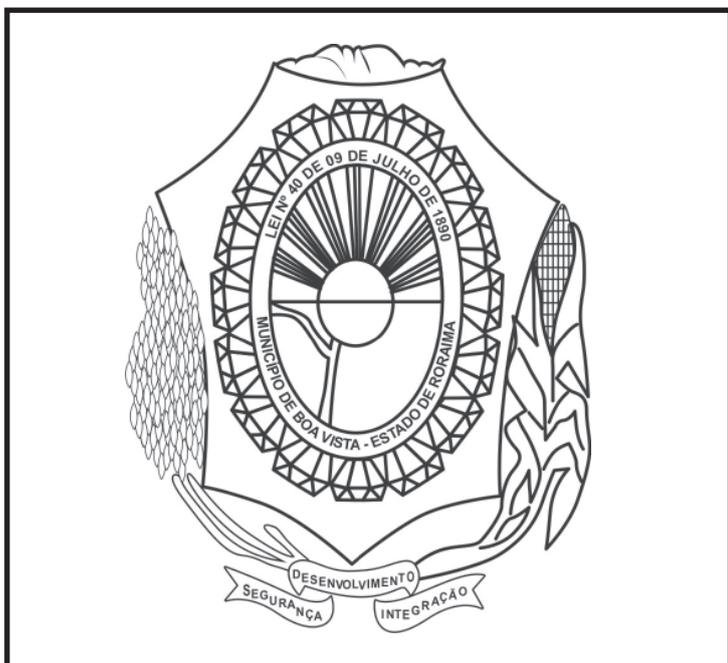
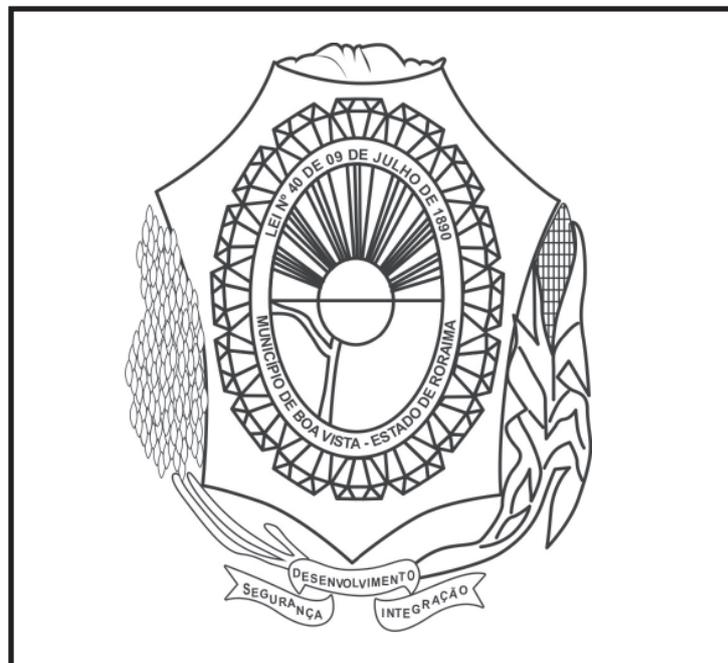
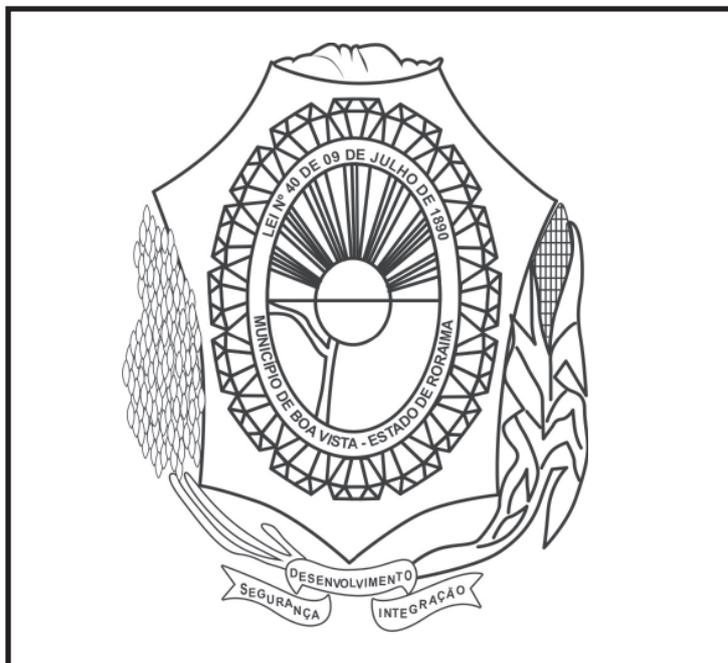
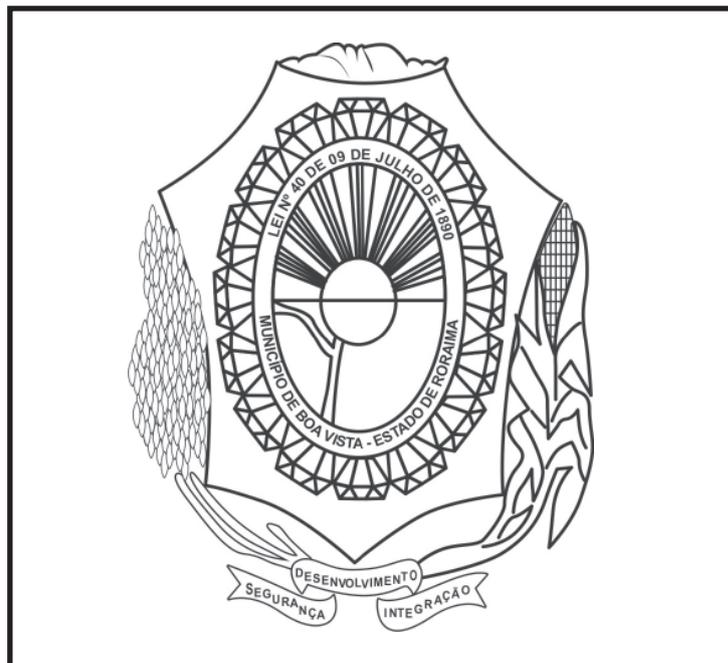
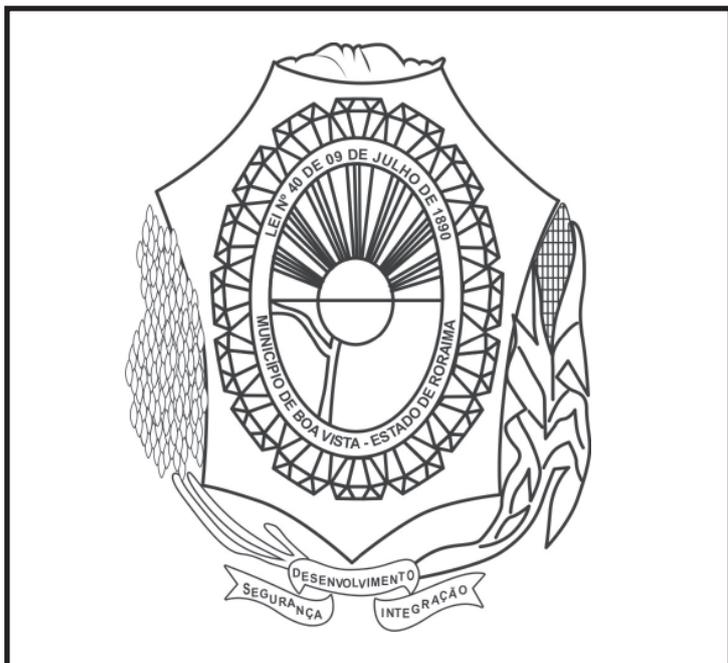
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

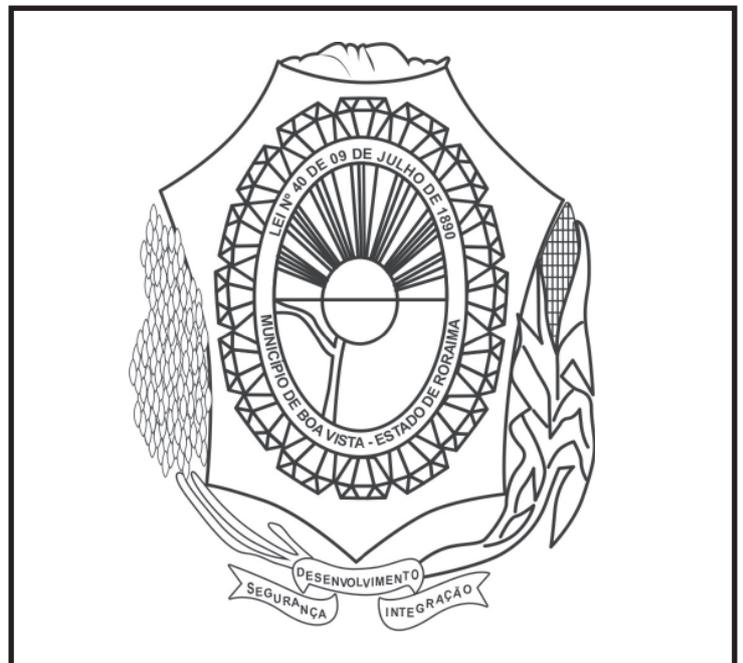
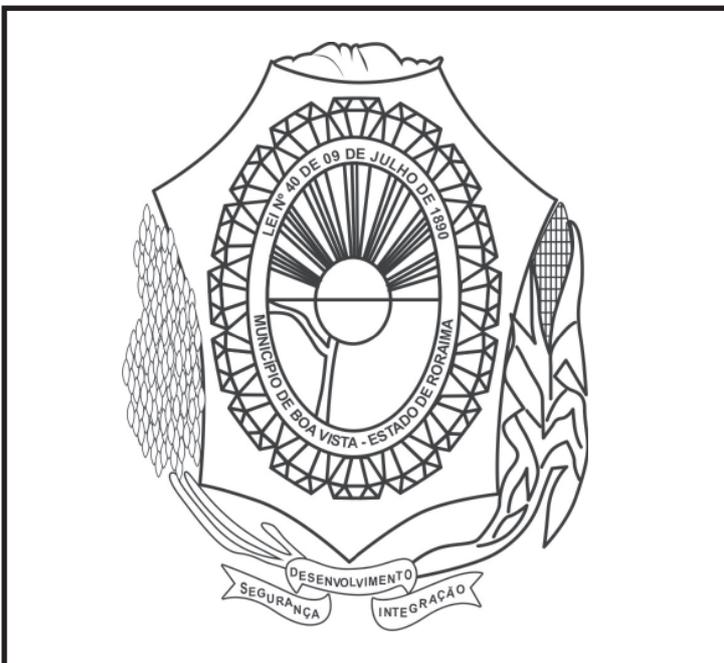
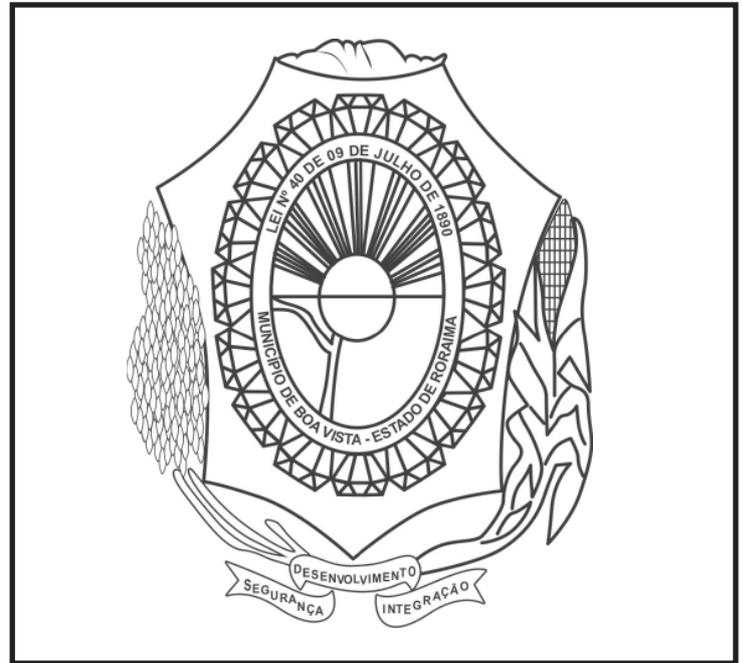
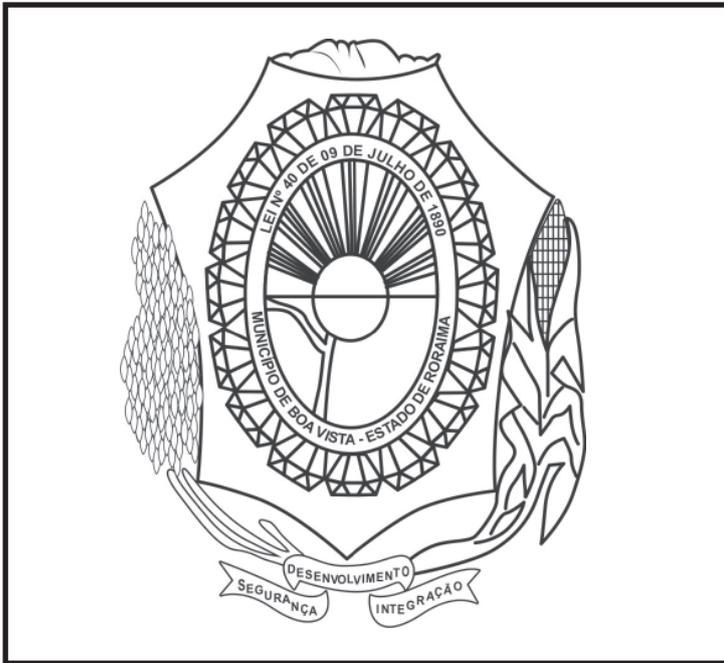
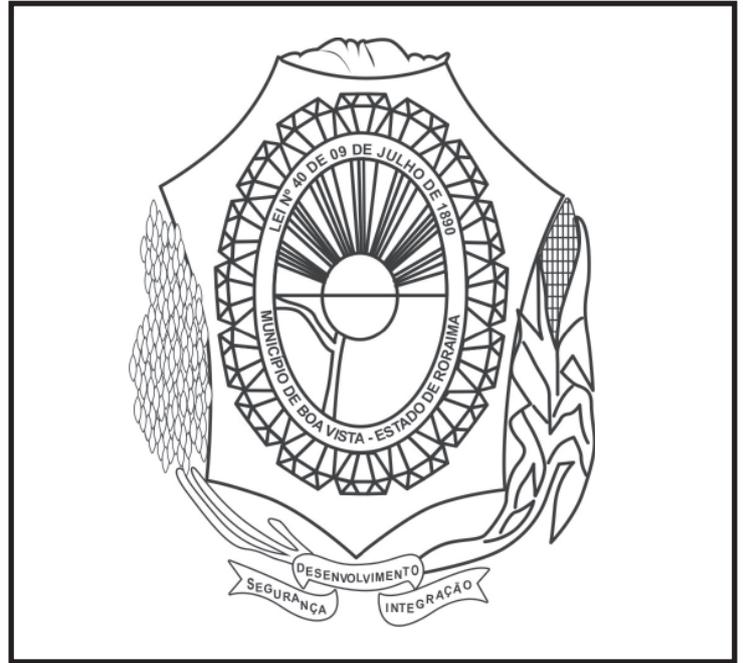
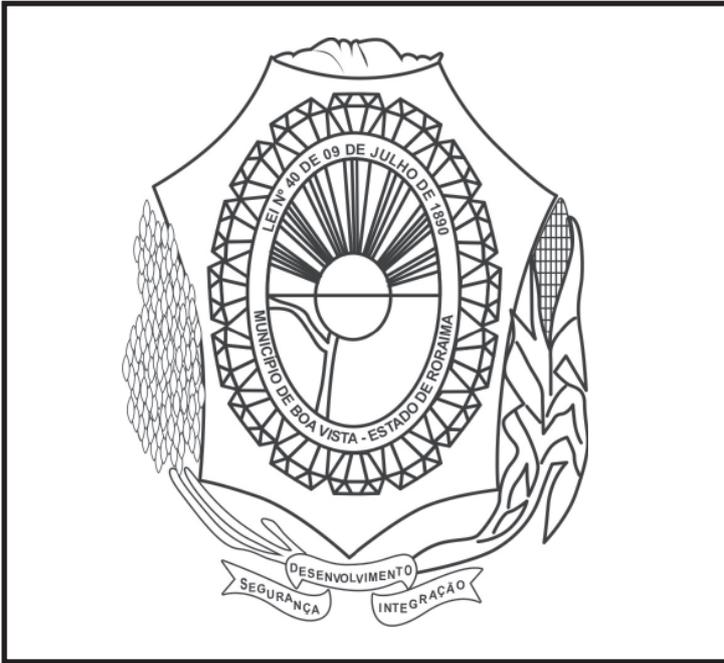
HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o ato adjudicatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, oriundo do Processo nº 069/2022 – CMBV, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria Técnica Urbanística e Legislação pertinente ao desenvolvimento urbano, revisão do plano diretor participativo, mobilidade urbana, plano de calçada e afins, à Câmara Municipal de Boa Vista/RR, perfazendo o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da empresa: CONSULT EMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 34.800.516/0001-32.

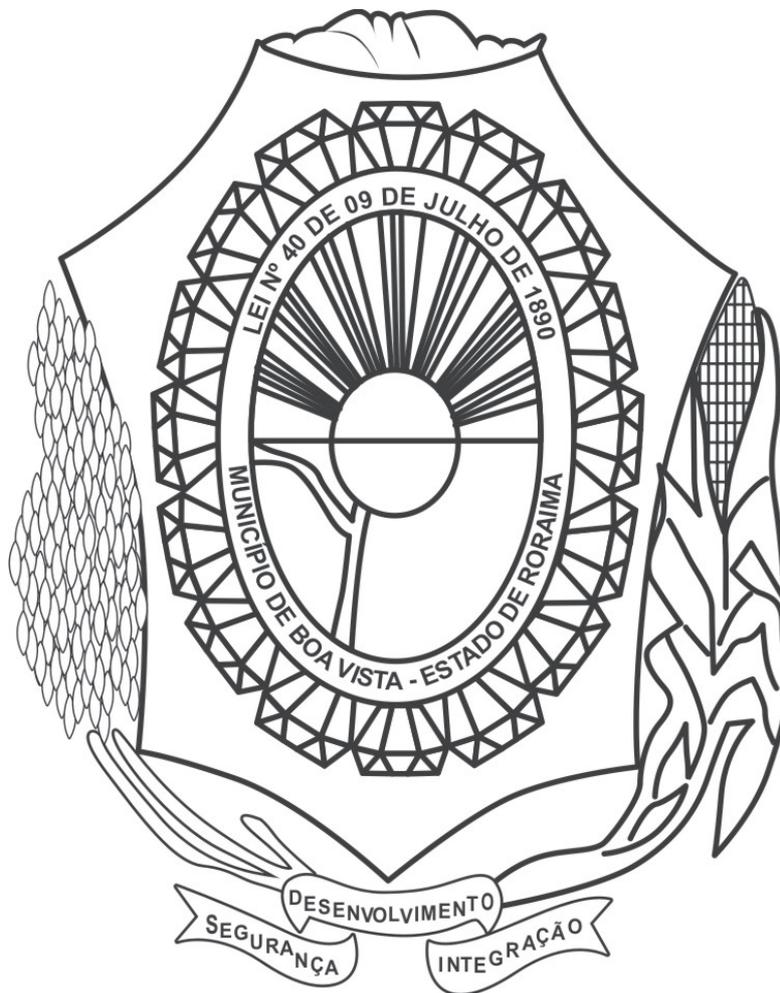
Boa Vista, 22 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da CMBV









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.